

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 (“Administradora”), na qualidade de administradora e a **XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.625.200/0001-89 (“Gestora”), na qualidade de gestora do **MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.521.225/0001-25, (“Maxi Renda” ou “Fundo”), vem por meio deste comunicado informar aos cotistas que no dia **13 de Junho de 2018**, às **16:00** será realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 10º andar, a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) **Substituição da XP Gestão de Recursos Ltda** (“XP Gestão”), pela **XP Vista Asset Management Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.789.525/0001-98 (“XP Vista”) sociedade sob controle comum com a XP Gestão, e alterando o regulamento do Fundo de forma a refletir a substituição.
- (ii) **Substituição da administração do Fundo da XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** para a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.610.500/0001-88, para o exercício da atividade de administração do Fundo.
- (iii) **Realização da 3ª emissão de cotas do Fundo**, a ser realizada sob o regime de melhores esforços, no montante Total da Oferta de até **R\$ 375.000.000,00** (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), observado que, poderá ser acrescida (i) de um lote adicional, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas, e/ou (ii) de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das cotas da 3ª Emissão inicialmente ofertadas;
- (iv) **Aprovação de alterações ao Regulamento do Fundo**, prevendo alteração do Prazo Mínimo para Resposta de Consulta Formal, de forma a estabelecer que o prazo de resposta de uma consulta formal do Fundo será fixado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para resposta, no caso de assembleia geral extraordinária, e 30 dias para resposta, no caso de assembleia geral ordinária.
- (v) **Aprovação de alterações ao Regulamento do Fundo**, prevendo alteração do Quórum para Aprovação de Novas Emissões para (i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo das cotas emitidas, quando o Fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas; ou (ii) metade, no mínimo, das cotas emitidas, quando o Fundo tiver até 100 (cem) cotistas.

- (vi) **Aprovação de alterações ao Regulamento do Fundo**, prevendo alteração do Anexo II do Regulamento do Fundo, de forma a: (a) esclarecer que o Fundo poderá adquirir CRI com lastro em contratos de compra e venda ou contratos de locações referentes a imóveis de shopping centers; e (b) retirar o trecho “Apesar de o Benchmark utilizado pelo Fundo estar atrelado à Nota do Tesouro Nacional, série C – NTN-C”.
- (vii) **Aprovação de alterações ao Regulamento do Fundo**, prevendo alteração do Limite de Concentração por Ativo: Inclusão do artigo 13.2.3. ao Regulamento do Fundo, de forma a excepcionar que o limite de que trata o artigo 13.2.2. do Regulamento do Fundo será de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo quando o emissor for companhia de capital aberto.
- (viii) **Aprovação de alterações ao Regulamento do Fundo**, prevendo alteração Patrimônio Autorizado para Novas Emissões: exclusão de trecho do artigo 26.2.3 e inclusão do artigo 26.3. ao Regulamento do Fundo de forma a prever a autorização ao Administrador para deliberar, conforme recomendação do Gestor, por realizar novas emissões das cotas do Fundo até o montante de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.
- (ix) **Aprovação de alterações ao Regulamento do Fundo**, prevendo alteração do Regulamento do Fundo, conforme descrito na Proposta do Administrador, prevendo a da substituição do Gestor pela XP Vista.
- (x) **Aprovação de alterações ao Regulamento do Fundo**, prevendo Alteração do Regulamento do Fundo, conforme descrito na Proposta do Administrador, prevendo a da substituição do Administrador pela VORTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a partir de 01 de setembro de 2018.
- (xi) **Contratação** da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.332.886/0001-04 (“XP Investimentos”) **para prestar o serviço de formadora de mercado para as cotas do Fundo.**

Os votos podem ser enviados à distância por meio do preenchimento da procuração anexa. As procurações poderão ser enviadas em vias físicas à Administradora no endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, CEP 04538-132 São Paulo SP Brasil; ou, ainda, mediante cópias digitalizadas por e-mail no endereço eletrônico: (consultaformal.fii@xpi.com.br).

A procuração deverá ser assinada pelo Cotista e enviada, conforme abaixo:

- a. Para as Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH.

- b. Para as Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).
- c. No caso de Fundos de Investimento: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).

Caso o cotista seja representado, o procurador deverá encaminhar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.

Segue a procuração anexa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 16 de maio de 2018

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

(Administradora do Fundo)

XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

(Gestora do Fundo)

CONTATO:

ri@xpgestao.com.br

Anexo:

PROCURAÇÃO

[nome do cotista], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG n. [•] [(•)] e inscrito no CPF/MF sob o n. [•] ("Outorgante"), nomeia e constitui como seu procurador o S. Gabriel Marcus de Freitas Cardoso, brasileiro, Solteiro, Engenheiro, portador do RG n. 27.343.195-7 e inscrito no CPF/MF sob o n. 147.732.427-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, para representar a Outorgante, na qualidade de cotista do **MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.521.255/0001-25 ("Fundo"), administrado pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Administrador"), na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada em primeira convocação no dia 13 de 06 de 2018, às 16:00 horas ("Assembleia"), na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 10º andar, ou, caso não seja instalada em primeira convocação por qualquer motivo, em sua segunda convocação, podendo desempenhar as seguintes ações:

- (i) Representar o (a) Outorgante na qualidade de cotista do Fundo, na Assembleia, e proferir voto relativo aos itens da Ordem do Dia em estrita conformidade com as orientações de voto estabelecidas a seguir:

	Ordem do Dia	A Favor	Contra	Abstenção
1	Aprovação da Substituição do Gestor da XP Gestão de Recursos Ltda. Pela XP Vista Asset Management Ltda.			
2	Aprovação da Substituição do Administrador do Fundo da XP Investimento Corretora de Cambio Títulos e Valores Mobiliários S.A. pela VORTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. A partir de 01 de setembro de 2018			

3	Aprovação da 3ª Emissão de Cotas do Fundo, conforme descrito na Proposta do Administrador			
4	Alteração do Regulamento do Fundo, conforme descrito na Proposta do Administrador, prevendo alteração do Prazo Mínimo para Resposta de Consulta Formal;			
5	Alteração do Regulamento do Fundo, conforme descrito na Proposta do Administrador, prevendo alteração do Quórum para Aprovação de Novas Emissões;			
6	Alteração do Regulamento do Fundo, conforme descrito na Proposta do Administrador, prevendo alteração do Anexo II;			
7	Alteração do Regulamento do Fundo, conforme descrito na Proposta do Administrador, prevendo alteração do Limite de Concentração por Ativo;			
8	Alteração do Regulamento do Fundo, conforme descrito na Proposta do Administrador, prevendo alteração do Patrimônio Autorizado para Novas Emissões; e			

9	Alteração do Regulamento do Fundo, conforme descrito na Proposta do Administrador, prevendo a da substituição do Gestor pela XP Vista.			
10	Alteração do Regulamento do Fundo, conforme descrito na Proposta do Administrador, prevendo a da substituição do Administrador pela VORTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a partir de 01 de setembro de 2018.			
11	Aprovar a contratação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. para o exercício da função de formador de mercado a partir de 01 de setembro de 2018, desde que a deliberação do item 2 acima seja aprovada.			

(ii) Assinar o Livro de Registro de Presença de Cotistas e a ata da Assembleia;
e

(iii) Substabelecer todos ou parte dos poderes aqui conferidos.

Tenho pleno conhecimento da proposta do Administrador relacionada à Assembleia, de modo que as instruções de voto acima descritas foram realizadas de acordo com a referida proposta.

Declaro que não estou impedido de votar na Assembleia, tendo em vista não estar enquadrado no rol de pessoas previsto no artigo 24, §1º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.

O presente mandato será válido para a Assembleia convocada para deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia descrita acima (seja em primeira ou em segunda convocação), ficando a representação, no entanto, restrita à orientação de voto do(a) Outorgante no tocante às referidas matérias.

O(A) Outorgado(a) tem poderes para votar com a totalidade das cotas de titularidade do(a) Outorgante.

O(A) Outorgado(a) tem poderes limitados ao comparecimento à Assembleia e ao lançamento de voto em conformidade com a orientação de voto acima, não tendo direito ou obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento deste mandato.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Procuração, outorgada em 13 de junho de 2018 pelo(a) Outorgante.)

São Paulo, 13 de junho de 2018

Outorgante

Por: (assinatura autenticada)

Cargo: